

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Republicado por incorreção
 Diário Oficial/TCE-CE - Ano 10 - Nº 57 - Disponibilização: 24/03/2023 - Publicação: 27/03/2023

*** **

PORTARIA Nº 268/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso II, do art. 6º, da Portaria nº 07/2023, publicada no DOE/TCE-CE de 12/01/2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 08227/2023-4-TC, bem como na Resolução Administrativa nº 09/2022-TC, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo e passagens aéreas no âmbito do TCE/CE; **RESOLVE autorizar** o Conselheiro desta Corte abaixo identificado, para viajar a cidade de Salamanca-Espanha, a fim de participar do IV Congresso Internacional de Controle Público e Luta Contra a Corrupção, no período de 29/05 a 01/06/2023, concedendo-lhe diárias, ajuda de custo e passagens aéreas, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário US\$	Cotação do Dólar R\$ Banco Central do Brasil em (03/04/2023)	Valor Unitário R\$	Ajuda de Custo R\$	Total R\$
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior	Conselheiro	8	485,00	5,0631	2.455,60	591,04	20.235,84

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de abril de 2023.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 269/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995),

CONSIDERANDO o Decreto nº 35.379, publicado no DOE/CE de 03/04/2023, que decretou ponto facultativo o expediente do dia 06 de abril de 2023 (Quinta-Feira Santa), e feriado religioso o dia 07 de abril de 2023, para os servidores/empregados públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, para os servidores e colaboradores do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), ponto facultativo o expediente do dia 06 de abril de 2023 (Quinta-Feira Santa).

Parágrafo único. Em decorrência do ponto facultativo acima declarado e do feriado religioso da Sexta-Feira Santa, não haverá expediente no Tribunal de Contas nos dias 06 e 07 de abril, aplicando-se, quanto à contagem de prazos processuais, as disposições do artigo 219 e 224, § 1º do Código de Processo Civil.